

**RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CPJ  
DE 25 DE JULHO DE 2024**

**(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)**

Altera os arts. 2º e 3º, o Anexo Único da [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), o Anexo Único da [Resolução nº 002/2021 – CPJ](#), e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#);

**Considerando** que, nos termos do art. 25 da [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), a divisão dos serviços das Procuradorias de Justiça sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

**Considerando** o disposto na [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), de 30 de janeiro de 2020, com as alterações da [Resolução nº 013/2020 – CPJ](#), que “*dispõe sobre as Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, prevê regras de vinculação e dá outras providências*”;

**Considerando** a necessidade de adoção de critérios objetivos para a designação de Procuradorias de Justiça em caráter de substituição;

**Considerando** que ao longo dos últimos anos tem havido uma curva ascendente no número de processos criminais distribuídos para as 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Procuradorias de Justiça;

**Considerando** que todos os processos criminais exigem profunda análise de questões de fato e do acervo probatório, para além das teses jurídicas suscitadas no feito, tendo-se em vista que a devolutividade é ampla, o que não ocorre, necessariamente, nos processos de natureza cível;

**Considerando** que as 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Procuradorias de Justiça exercem, cumulativamente, atribuições extrajudiciais, eis que instauram e presidem Procedimentos Investigatórios Criminais para apurar a autoria e materialidade de delitos eventualmente cometidos por agentes públicos detentores de foro por prerrogativa de função na Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

**Considerando** a conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária instituída através de [Portaria nº 2.990/2023](#), com o objetivo de apresentar estudos visando a transformação de uma Procuradoria de Justiça Cível em uma Procuradoria de Justiça Criminal, alterando dispositivos da [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 2º e 3º, da [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), com as alterações das Resoluções nºs [013/2020 – CPJ](#) e [015/2024 – CPJ](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Os Procuradores de Justiça que ocupam as **1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 13ª Procuradorias de Justiça** atuarão nos processos distribuídos para a **1ª e 2ª Câmaras Cíveis**, e para as **Câmaras Cíveis Reunidas** do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. (NR)

**Art. 3º.** Os Procuradores de Justiça que ocupam as **5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Procuradorias de Justiça** atuarão nos processos distribuídos para a **Câmara Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. (NR)”

**Art. 2º** O Anexo Único da [Resolução nº 003/2020 – CPJ](#), com as alterações das Resoluções nºs [013/2020 – CPJ](#) e [015/2024 – CPJ](#), passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** O Anexo Único da [Resolução nº 002/2021 – CPJ](#), passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º** Os processos cíveis vinculados e distribuídos até o dia 31 de julho permanecerão na 8ª Procuradoria de Justiça até a devolução dos feitos ao Cartório da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar as Resoluções nºs [003/2020 – CPJ](#) e [002/2021 – CPJ](#), consolidadas com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 21 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PROCURADORES DE JUSTIÇA:**

---

*Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça*

---

*Rodomarques Nascimento*

---

*Josenias França do Nascimento*

---

*Ana Christina Souza Brandi*

---

*Celso Luís Dória Leó*

---

*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

---

*Carlos Augusto Alcântara Machado*

---

*Ernesto Anízio Azevedo Melo*

---

*Jorge Murilo Seixas de Santana*

---

*Paulo Lima de Santana*

---

*Eduardo Barreto d'Avila Fontes*

---

*Luiz Alberto Moura Araujo*

---

*Deijaniro Jonas Filho*

---

*Eduardo Lima Matos*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CPJ  
DE 25 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO I**

**“RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CPJ  
DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO**

**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

<b>PROCURADORIAS DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
1ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
2ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
3ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
4ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
5ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal
6ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal
7ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
8ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal
9ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal
10ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
11ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal
12ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal
13ª Procuradoria de Justiça	1ª e 2ª Câmaras Cíveis e Câmaras Cíveis Reunidas
14ª Procuradoria de Justiça	Câmara Criminal

”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CPJ  
DE 25 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO II**

**“RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CPJ  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ANEXO ÚNICO**

<b>DESIGNADO</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>	<b>3º SUBSTITUTO</b>
1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça
2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça
3ª Procuradoria de Justiça	4ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça
4ª Procuradoria de Justiça	7ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça
5ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça
6ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça
7ª Procuradoria de Justiça	10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça
8ª Procuradoria de Justiça	9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça
9ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça
10ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça
11ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça
12ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça
13ª Procuradoria de Justiça	1ª Procuradoria de Justiça	2ª Procuradoria de Justiça	3ª Procuradoria de Justiça
14ª Procuradoria de Justiça	5ª Procuradoria de Justiça	6ª Procuradoria de Justiça	8ª Procuradoria de Justiça